

P2.

DESPACHO

Assunto: Eleição dos representantes dos trabalhadores para a constituição da Comissão Paritária no Agrupamento Escolas de Canedo (Quadriénio 2021-2024).

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, prevê a constituição junto do dirigente máximo de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do nº 1 do artigo 55º), a qual tem competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação, caso estes solicitem a sua intervenção.

A comissão é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de quatro (4) anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Agrupamento Escolas de Canedo.

Serão eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções no Agrupamento Escolas de Canedo, sujeitos à avaliação de desempenho nos termos do SIADAP 3.

Assim, em conformidade com o disposto no nº 6 do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

Data Limite para indicação dos membros da mesa de voto	21 de dezembro de 2020
N.º de mesas de voto	1 mesa de voto (Escola sede do Agrupamento)
N.º de Elementos da mesa de voto	4 elementos (1 presidente, 2 secretários e 1 suplente)
Data e Local do Ato eleitoral	30 de dezembro de 2020 - Sala dos Assistentes Operacionais
Período de eleições	Das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Comunicação dos resultados	30 de dezembro de 2020

Na falta de apresentação de propostas dentro dos prazos afixados, a designação dos membros da mesa de voto será efetuada por Despacho do Diretor do Agrupamento,

até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com a alínea a) do nº 6 do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Durante o período em que decorrer a eleição, e correspondentes formalidades, os membros da mesa serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto, de acordo com o disposto na alínea f) do nº 6 do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Serão eleitos os seis candidatos com maior número de votos, pelo que ficarão como efetivos os dois nomes mais votados e como suplentes os quatro mais votados a seguir àqueles.

Não obstante, em caso de empate, para lugares que sejam determinantes para o apuramento dos resultados, será selecionado o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.

Conforme estabelecido no nº 7 do artigo 59 da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

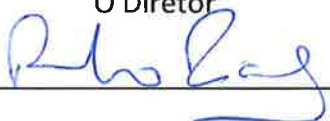
Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:

- a) Nomes dos membros da mesa;
- b) Hora de abertura e de encerramento da votação e local de reunião da assembleia de voto;
- c) Número total de eleitores inscritos e votantes;
- d) Número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco e nulos;
- e) Possíveis reclamações, protestos e contraprotostos;
- f) Quaisquer outras ocorrências que a mesa considere digna de menção.

A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, entregará esses elementos ao Diretor do Agrupamento.

Agrupamento Escolas de Canedo, 16 de dezembro de 2020

O Diretor



(Prof. Paulo Alexandre Dias)